



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 090


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 549 – DE : 23.04.2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONVÊNIO SUS FIRMADO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a adotar as medidas necessárias à viabilização da transferência do Convênio SUS para gestão Municipal, sendo que atualmente está sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e três de abril de 2013.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo

Câmara